



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ENTRE

**SOCIEDADE PORTUGUESA DE SEGURANÇA E HIGIENE OCUPACIONAIS
(SPOSHO)**

E

**SOCIEDADE BRASILEIRA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA – RIO DE JANEIRO
(SOBES-RIO)**

A Sociedade Portuguesa de Segurança e Higiene Ocupacionais (SPOSHO) é uma associação de carácter científico, sem fins lucrativos, não governamental, tendo como objectivos a promoção da protecção da vida dos trabalhadores e o desenvolvimento de acções científicas que contribuam para a ampliação das práticas de prevenção de acidentes e doenças profissionais.

A Sociedade de Engenharia de Segurança do Estado do Rio de Janeiro (SOBES RIO) é uma associação de carácter científico, sendo entidade civil sem fins lucrativos, não governamental, orientada para o aperfeiçoamento técnico, científico e cultural dos Engenheiros de Segurança do Trabalho e está, permanentemente, focada no desenvolvimento de novas tecnologias, com ênfase para o bem estar da população e a proteção do trabalhador. Atua em todo o território brasileiro, embora seja uma entidade do Estado do Rio de Janeiro. A SOBES RIO possui Diretorias Administrativas e de Departamentos Técnico Científico, que congregam os membros especialistas nas suas respectivas áreas. No âmbito nacional é filiada a Sociedade Brasileira de Engenharia de Segurança (SOBES) e na América Latina, é filiada a Associação Latino Americana de Engenharia de Segurança do Trabalho (ALAEST). No âmbito internacional possui uma Diretoria para Assuntos Internacionais, na União Europeia, na cidade do Porto, Portugal.

A Sociedade Portuguesa de Segurança e Higiene Ocupacionais (SPOSHO), de Portugal e a Sociedade de Engenharia de Segurança do Estado do Rio de Janeiro (SOBES RIO), doravante denominadas “Partes”,

CONVÊM em celebrar o seguinte TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

PRIMEIRO.- Este TERMO tem como objectivo a cooperação recíproca entre a Sociedade Portuguesa de Segurança e Higiene Ocupacionais (SPOSHO) de Portugal e a Sociedade de Engenharia de Segurança do Estado do Rio de Janeiro (SOBES-RIO) de acordo com seus respectivos objectivos e competências, pela execução conjunta de acções e/ou projectos específicos de cooperação nas áreas de interesse mútuo, designadamente os inerentes à Segurança. Esta cooperação visa, sobretudo, o estabelecimento e fortalecimento das relações no domínio de actividade das Partes.

SEGUNDO.- Os projectos de cooperação, que se convenham em cada oportunidade, especificarão os objectivos, a metodologia de trabalho e as obrigações de cada uma das Partes. Os seus resultados serão avaliados nas instâncias e na forma que se estabelecem em cada oportunidade.

A small, red, handwritten mark or signature is located in the bottom right corner of the page.

TERCEIRO.- Os gastos que demandem as acções convindas deverão ser, previamente, definidos e acordados e estar contemplados no orçamento e no programa de trabalho das Partes. Sem prejuízo disso, tais actividades poderão ser financiadas com fundos que qualquer uma das Partes possa obter de fontes externas.

QUARTO.- As Partes promoverão um intercâmbio permanente de informação sobre os temas que considerem de utilidade para a consecução dos objectivos a que se refere o presente TERMO.

QUINTO.- As Partes poderão utilizar, livremente, todas as informações permutadas em virtude deste TERMO, excepto nos casos em que a Parte que as forneceu tenha estabelecido restrições ou reservas para o seu uso ou difusão. Em nenhum caso poderão essas informações ser transferidas por uma das Partes a terceiros sem prévio consentimento por escrito da outra Parte.

SEXTO.- Qualquer diferença derivada da interpretação e/ou aplicação deste instrumento será resolvida pelas Partes, de comum acordo.

SÉTIMO.- Este TERMO entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e será válido por um prazo de dez (10) anos, sendo, automaticamente, renovado nos anos seguintes, salvo denúncia de qualquer das Partes.

Neste caso, a solicitação de anulação do presente TERMO deverá ser feita por escrito, tendo efeito noventa (90) dias após a notificação.

Eventuais propostas de modificação deste TERMO deverão ser formalizadas por escrito, especificando a data da sua entrada em vigor

OITAVO.- A modificação total ou parcial, inclusive o término deste TERMO, não afectará os projectos que, nesse momento, estejam em desenvolvimento, salvo acordo em contrário.

A Sociedade Portuguesa de Segurança e Higiene Ocupacionais (SPOSHO) de Portugal e a Sociedade de Engenharia de Segurança do Estado do Rio de Janeiro (SOBES-RIO), devidamente representadas, assinam assim o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em três originais, todos igualmente válidos, na cidade de Guimarães, aos 11 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e onze.

Pela SPOSHO,

Pela SOBES-RIO,



Prof. Eng. Alberto Sérgio R. Miguel
Presidente da SPOSHO



Eng. Evaldo Valladão Pereira
Presidente da SOBES-RIO



Prof. Eng. Pedro M. Arezes
Vice-Presidente da SPOSHO



Eng. Guilherme Teodoro Büest Neto
Diretor Assuntos Internacionais SOBES-RIO

Testemunha:
